

Lei número 610, de 17 de maio de 1966.

Autoriza a Prefeitura Municipal a contratar a perfuração de um poço profundo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - É a Prefeitura Municipal autorizada a contratar com a firma "Perfuração de Poços Tubulares Steger Ltda.", a abertura de um poço semi-artesiano, com localização onde se encontra o reservatório elevado do Serviço de Abastecimento de Água da cidade.

Artigo 2º - Pela execução do serviço mencionado, pagará a Prefeitura, ao locador, CR\$45.000 (quarenta e cinco mil cruzeiros) por metro linear de furo, com diâmetro de 15" até cinquenta metros de profundidade, e de 10" dessa profundidade até o fim.

Artigo 3º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria.

cmunicipal, um crédito especial de CR\$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros).

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º - Para perfuração do poço, fica a Prefeitura dispensada de abertura de concorrência pública.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura cmunicipal de Uchoa,  
em 17 de maio de 1966.

Uauê B. P.

Prefeito cmunicipal

Registrada e publicada nesta  
Secretaria, na data supra.

Uauê B. P.  
Secret. da Prefeitura.